|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Aprova a minuta da cartilha de diretrizes aos representantes institucionais do CAU/RS |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/RS nº 006/2022** |

A Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental – CPUA-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião presencial, realizada no dia 11 de maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30; e

Considerando que cabe à CPUA-CAU/RS a definição de diretrizes para a atuação dos representantes institucionais, conforme estabelece o art. 2º, inciso II, da Portaria Normativa nº 008/2021:

Art. 2º. Determinar que caberá à CPUA-CAU/RS, entre outros:(...)

Definir as diretrizes da atuação dos representantes, em material destinado a este fim, o qual será enviado pelo gabinete da presidência aos representantes, na oportunidade de sua nomeação ou renovação de gestão;

Considerando a necessidade de acompanhar a atuação dos representantes institucionais e dar diretrizes para sua atuação, em conformidade com o entendimento do CAU/RS;

Considerando que compete a CPUA-CAU/RS o acompanhamento da atuação dos representantes institucionais, bem como o desenvolvimento de orientações para a representação;

Considerando o desenvolvimento de material para essa finalidade.

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar o conteúdo da CARTILHA DE DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAU/RS, em anexo, e encaminhar ao Presidente para apreciação, contribuições e desenvolvimento do capítulo denominado Carta do Presidente.
2. Após o retorno do Presidente com contribuições, pautar o material para fechamento pela CPUA/CAU-RS e envio à GERCOM para diagramação.

Porto Alegre – RS, 11 de maio de 2022.

Acompanhado dos votos da conselheira Marisa Potter e dos conselheiros Emilio Merino Dominguez e Diego Bertoletti da Rocha atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**PEDRO XAVIER DE ARAUJO**

Coordenador da CPUA-CAU/RS

**ANEXO**

**DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAU/RS**

**– minuta para diagramação/publicação –**

(CPUA – CAU/RS | maio de 2022)

**ESTRUTURA (índice):**

1. Carta do Presidente
2. Introdução - CPUA
3. Requisitos e Impedimentos para indicação dos Representantes
4. Critérios de Priorização
5. Competências do Representante
6. Deveres do Representante
7. Competências Gab-Pres – CAU/RS
8. Competências CPUA – CAU/RS
9. Acompanhamento ao representante
10. Meios de Contato

Anexo I – Portaria Normativa Nº 018/2021

Anexo II – Termo de Compromisso

Anexo III – Código de Ética e Disciplina para os Arquitetos e Urbanistas

1. **CARTA DO PRESIDENTE:**

Redigir

1. **INTRODUÇÃO - CPUA:**

Caros colegas,

Ciente de suas atribuições e do seu papel na sociedade, o CAU/RS procura contribuir no debate sobre a construção de políticas públicas relacionadas à arquitetura e urbanismo, ao planejamento urbano e regional, às cidades e ao território. Neste intuito, o CAU/RS busca integrar os conselhos municipais e/ou temáticos, fóruns, colegiados e demais instâncias de debate público sobre temas relacionados à nossa profissão. Para tanto, o CAU/RS delega a representação do Conselho a profissionais de arquitetura e urbanismo atuantes nas diferentes regiões e temáticas.

Desde 2018 o CAU/RS definiu regras para a indicação de representantes, através da Portaria Normativa nº 001/2018. Em julho de 2021 o documento foi atualizado, com a aprovação pelo plenário da Portaria Normativa nº 008/2021. Também em 2021, a Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do CAU/RS aprovou a deliberação 006/2021, através da qual recomenda a criação do Colegiado de Representantes Institucionais do CAU/RS, um espaço para o diálogo e as trocas entre os representantes, e para a aproximação entre estes colegas e o próprio CAU/RS. Já foram realizadas reuniões iniciais com os representantes em outubro de 2021 e abril de 2022, embora o Colegiado ainda não tenha sido instituído formalmente.

Com a publicação do presente documento, damos mais um passo em direção à qualificação e valorização das representações institucionais do CAU/RS. Neste primeiro semestre de 2022 o CAU/RS conta com 45 representantes instituídos em dezenas de conselhos e municípios do RS. Promover a integração destes representantes com o CAU/RS e dar suporte para sua atuação é uma meta da CPUA-CAU/RS nesta gestão 2021/2023.

Sabemos da complexidade da tarefa de representar o Conselho em instâncias de debate e disputa técnica e política, e da importância da definição de diretrizes claras para a atuação destes colegas. Como demonstra a presente publicação, o representante do CAU/RS deve pautar sua atuação pela defesa da legalidade, em especial pela defesa da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade, dos planos diretores municipais e das demais leis, regras e normas técnicas que regem nossa atuação. Deve também pautar sua atuação na defesa das posições do CAU/RS, manifestas através de documentos publicados regularmente nas plataformas oficiais, como as Cartas aos Candidatos, entre outros.

Desejamos que os representantes institucionais do CAU/RS sintam-se apoiados e valorizados com este trabalho, e manifestamos nosso reconhecimento ao empenho dedicado em prol da sociedade e da nossa profissão.

Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) - CAU/RS

1. **REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES:**

A Portaria Normativa Nº 008/2021 define os ritos para possibilitar a representação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, junto a órgãos ou entidades, públicas ou privadas por parte de profissionais de arquitetura e urbanismo atuantes nas regiões e/ou temáticas específicas.

Conforme a Portaria são requisitos para a indicação dos representantes (critérios de regularidade):

1. Adimplência em relação a anuidades, taxas e outras dívidas perante o CAU;
2. Ausência de condenação em processo ético-disciplinar no CAU.

Impedimentos:

Os Conselheiros podem impugnar as indicações, justificadamente, quando identificarem que o profissional possa beneficiar-se direta ou indiretamente com o trabalho que será realizado junto ao órgão externo.

1. **CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:**

A Portaria define também alguns critérios de priorização:

1. Ter experiência, conhecimento ou formação na área temática do órgão externo. (Por exemplo: patrimônio, meio ambiente, planejamento urbano, entre outros);
2. Ser residente no município ou na região em que está localizado o órgão externo;
3. Ser Conselheiro do CAU;
4. Outros profissionais que atendam os critérios de regularidade;
5. Não exercer a função de representação do CAU em outro órgão externo.

1. **COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE:**

O(A) Representante do CAU/RS deve atuar em representação aos interesses do CAU/RS (e não aos interesses “dos arquitetos e urbanistas”, ou de si próprio, ou da sua entidade);

Deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo CAU/RS (por exemplo, através de documentos e manifestações públicas como as Cartas aos Candidatos, Carta às Cidades etc.);

Deve pautar suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina do CAU e com o interesse público;

E deve pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

1. **DEVERES DO REPRESENTANTE:**

Conforme a Portaria Normativa Nº 008/2021, e o Termo de Compromisso que deve ser formalizado entre o CAU/RS e os representantes institucionais, são deveres dos representantes do CAU/RS:

1. Representar o CAU/RS;
2. Participar das reuniões do conselho ao qual foi nomeado ou, na sua impossibilidade, acionar o suplente;
3. Participar das reuniões trimestrais do Colegiado de Representantes do CAU/RS;
4. Enviar ao CAU/RS relatório semestral das atividades no conselho em que atua, por meio do formulário disponibilizado;
5. Contatar o CAU/RS sempre que tenha dúvidas sobre o posicionamento do CAU/RS frente a determinados temas.
6. **COMPETÊNICAS DO GAB-PRES – CAU/RS:**

A Portaria define as competências do Gabinete da Presidência do CAU/RS, da Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do CAU/RS e para os próprios representantes no processo de representação institucional.

Ao Gabinete da Presidência do CAU/RS compete:

1. Indicar representantes institucionais do CAU/RS para atuar junto aos conselhos municipais e/ou temáticos e demais órgãos púbicos e/ou privados, obedecendo aos ritos previstos na Portaria Normativa Nº 008/2021;
2. Elaborar o Ato de Designação e Termo de Compromisso, e coletar as assinaturas do presidente do CAU/RS e do/a representante;
3. Arquivar toda a documentação relativa à designação e atuação de representantes;
4. Manter cadastro atualizado das representações do CAU/RS, com as informações do órgão solicitante, conselho e representantes designados;
5. **COMPETÊNICAS DA CPUA – CAU/RS:**

Compete à Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do CAU/RS :

1. Definir diretrizes da atuação os representantes;
2. Criar e manter o Colegiado de Representantes, conduzindo suas atividades em reuniões trimestrais, de forma a acompanhar a atuação dos representantes do CAU/RS;
3. Avaliar os relatórios semestrais encaminhados pelos representantes do CAU/RS;
4. Esclarecer as dúvidas dos representantes institucionais do CAU/RS
5. **ACOMPANHAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

A Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do CAU/RS oferece suporte e acompanha o processo de representação.

A CPUA analisa os relatórios semestrais, promove discussões por meio do colegiado de representantes e está disponível para responder as dúvidas encaminhadas.

A busca sobre o posicionamento do Conselho acerca de determinados temas alinha o discurso do representante ao do CAU/RS e fortalece seus posicionamentos.

1. **MEIOS DE CONTATO:**

* E-mail para dúvidas técnicas sobre temas em discussão no órgão em que atua: [cpua@caurs.gov.br](mailto:cpua@caurs.gov.br)
* E-mail para questões institucionais e relacionadas a indicação do representante institucional: [gabinete@caurs.gov.br](mailto:gabinete@caurs.gov.br)
* Formulário online para o Relatório Semestral das atividades dos representantes: <https://forms.gle/LCq3iehGdbaXykg68>

**ANEXO I:**

PORTARIA NORMATIVA Nº 008, DE 07 DE JULHO DE 2021:

<https://www.caurs.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/PLEN-DLB-1376-2021.pdf>

**ANEXO II:**

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS DO CAU/RS:

<https://docs.google.com/document/d/1VgvlQBIsuxTLnsgMI8XaUsFp0tVHoXB2/edit?usp=sharing&ouid=109924956180182560363&rtpof=true&sd=true>

**ANEXO III:**

Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas:

<https://www.caurs.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/caurs_codigo_etica.pdf>